

JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, À EXCEÇÃO DOS DIAS IMMEDIATOS A'S DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A R. FORMOSA N. 89. ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIOR E PROVINCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO PROVINCIAL.

CORIA.—Ilm. e Exm. Sr.—Temos a honra de accusar a recepção do officio de V. Exc. de 4 de janeiro preterito, em que se dignou de nomear-nos membros da commissão encarrégada de dar as informações exigidas pelo aviso do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas de 50 de novembro do anno proximo findo, o qual passamos a responder.—Do relatório, junto, verá V. Exc. o que podemos colker e informar sobre os demais ramos de industria, existentes n'este municipio, e não obstante as diligencias, à que procedemos, affm de que o nosso trabalho fosse em tudo de conformidade com os esclarecimentos dados por V. Exc. em seu citado officio; todavia fomos obrigados a nos separarmos d'elles, pela falta absoluta de dados que à respeito nos pudessem orientar, limitando-nos tão somente à cálculos, mais ou menos approximados.—Deus guarde a V. Exc.—Tamboril, 20 de fevereiro de 1868.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Leão Velloso, M. D. presidente do Ceará.—*José Felipe Ribeiro Campos.*

Das averiguações que acerca dos diversos ramos de industria, existentes n'este municipio, poderam colligir os membros da commissão nomeada pelo Exm. Sr. presidente da provincia, resulta o seguinte:

Contam-se 17 engenhos de moer canna, sendo a garapa de 44, aproveitada em rapaduras e a de 5 em aguardente, e tanto um como outros d'estes generos são fabricados com perfeição; mas somente a aguardente sobra do mercado, e é portada para os termos vizinhos.—Todos estes engenhos são de madeira, e no serviço ordinario de cada uma d'estas fabricas occupa necessariamente um pessoal de oito homens, quasi todos de condição livre e filhos da provincia.—Não hayendo sementes que facilitem as plantações das cannas, são estas feitas em açudes de pequenas porções e em pouca quantidade pela impropriedade do terreno.—O rendimento provavel de todas estas fabricas pôde ser de cinco contos de réis (5:000\$000) annualmente.—Contam igualmente cinco machinas de descaroçar algodão, que nos são fornecidas pelo estrangeiro, com as suas competentes prensas de enfiar-lã.—Cada uma d'estas prensas occupa um pessoal de seis homens, todos de condição livre e filhos da provincia; e calcula-se o rendimento annual de todas ellas na quantia de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000).—Existe um grande numero de cortumes de couros, em maior ou menor quantidade, que constitue um dos ramos do commercio do municipio, e por ser facilissimo o seu processo, não se emprega mais que quatro homens em cada um, e pôde ser calculado o rendimento annual de todas ellas na quantia de quatro contos de réis (4:000\$000).—Ainda são de condição livre e filhos da provincia as pessoas que se empregam n'este serviço.—Conta-se um grande numero de fazendas de gado, d'gado, de fazendas em que se criam gado vacum e cavallar, as quaes, em numero de cem, pouco mais ou menos, dam para mais de cincoenta crias annualmente.—Cada uma d'estas fazendas pôde occupar um pessoal de seis homens e duas mulheres, sendo estas encarregadas do fabrico dos queijos, e pôde render annualmente (todas).—As mulheres de condição inferior occupam-se em fazer tecidos de algodão, no que empregam muito gosto e apuro, tanto na variedade dos tecidos, como na diversidade das côres, que lhe dam tiradas da

madeira do pau, e de que tiram uma modica substancia.—Existem mais duas carpinas, um marceiro, um ourives e dois ferreiros, os quaes executam quaesquer obras de seus officios, cujos rendimentos não pddem ir muito além do necessario para sua subsistencia, visto como não tem elles discipulos que os ajudem.

Exportação.

A lã é exportada para a capital e Sobral.—A soia é tambem exportada para os mesmos logares.—Os gados são exportados em grande quantidade para os mercados da capital e os cavallos para as provincias do Rio Grande, Parahyba e Pernambuco.—Os tecidos de algodão consomem-se no municipio.—Estas exportações fazem-se com incalculáveis despezas e prejuizos pela falta quasi absoluta de vias de communicação, que facilitem o traziço commercial.—*José Felipe Ribeiro Campos.*—*Padre Raymundo Felix Teixeira.*—*Conforme.*—*José Nunes de Mello,* official-maior.

Expediente do dia 29 de fevereiro de 1868.

1ª SECÇÃO.

Portarias.—O presidente da provincia admite, à bem do serviço publico, Domingos de Sousa Pessoa, do cargo de delegada de policia do termo de S. Francisco e Eufrazio Alves Carneiro do de 4.º supplente d'aquella delegacia, e nomea, para substituir o 4.º, o capitão Antonio Gomes Ferreira: o se communicará à quem competir.

O presidente da provincia, usando da autorização, que lhe confere o art. 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1855 e em vista do aviso de 4 de janeiro de 1855 e informação do tenente-coronel do batalhão avulso do Saboeiro, nomea para os postos de officiaes da companhia avulsa, n. 9, do serviço da reserva d'aquella municipio os cidadãos seguintes:

Capitão—Luiz Antonio de Mattos Arraes.

Tenente—Padre Alves Feitosa Timbóba.

Alferes—José Gonçalves de Alencar.

—Baymundo José Arraes: o que se communicará à quem competir.

O presidente da provincia, usando da faculdade, que lhe dá o art. 2.º do decreto n. 3506 de 4 de agosto de 1865, resolve suspender, per tempo indeterminado, do exercicio dos respectivos postos, os officiaes da secção do batalhão, n. 1, da guarda nacional do serviço activo do municipio de S. Francisco, commando superior da Imperatriz:—major commandante João Ferreira Gomes de Miranda, capitão Eufrazio Alves Carneiro, tenente Prudente Gomes Guedes Linhares e alferes Joaquim de Sousa Leal, pelo facto de se terem opposto ao recrutamento ordenado por esta presidencia: o que se communicará à quem competir.

O presidente da provincia proroga, por 30 dias, à contar de hoje o prazo marcado para sollicitarem os respectivos titulos e prestarem juramento o 5.º e 6.º substitutos do juiz municipal do termo das Lavras, Mancel Francisco de Lima e João Bandeira de Mello: o que se communicará à quem competir.

O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu a professora do ensino elementar da povoação de Soure, D. Maria Carolina Pereira Ibiapina, resolve removel-a, à seu pedido, para a cadeira d'aquella ensino da villa de S. Francisco; assim como, por convenienci do serviço publico,

para a da povoação referida a da villa do Cascavel D. Marianna Bevilaqua; ficando marcado às professoras removidas o prazo de 50 dias para se apresentarem nos logares de suas cadeiras: o que se communicará à quem competir.

Fizeram-se as devidas communicações.

Officios.—Ao Exm. e Revm. Sr. bispo diocesano.—N. 6.º—Tenho a honra de remetter à V. Exc. o requerimento de Bernardo José de Mello, edificador da capella de S. Bernardo, n'esta capital, affm de que V. Exc. Rvm. se digne de informar sobre o que requer o peticionario.

Ao commandante superior da guarda nacional da Imperatriz.—Accuso o recebimento do seu officio com data de 21 do mez corrente, e sciente do que n'elle me expende, cabe-me declarar-lhe que não ha lei alguma que constitua isenção legal do serviço do recrutamento à favor da guarda nacional, como por mais de uma vez tem sido decidido pelo governo imperial; e si o governo manda ter em consideração os corpos, que promptamente completam os contingentes, que lhes são distribuidos, não está nas mesmas condições a secção de batalhão de S. Francisco, que não tem satisfeito a expectativa do mesmo governo, quanto à remessa dos respectivos contingentes; portanto, procedeu muito irregularmente o commandante d'aquella secção de batalhão, impedindo que os recrutados de que V. S. trata, me fossem remettidos, soltando-os depois; sendo que não era por certo o meio legitimo de reclamar à bem dos mencionados guardas, que elle deverá fazer com que sejam de novo presos e remettidos à esta presidencia.

Ao delegado d'esta capital, encarregado do expediente da secretaria de policia.—N. 8.—Fôram recebidos os 5 recrutados, de que trata em seu officio datado de 27 do corrente mez, sob n. 155.

Ao director geral da instrucção publica.—N. 29.—Em resposta ao seu officio d'esta data, tenho a dizer-lhe que ficam nomeados para examinar os diversos pretendentes às cadeiras, que se acham em concurso, marcado para o dia 2 de março proximo vindouro, o bacharel Manoel Soares da Silva Bezerra, em contabilidade e o professor de instrucção primaria Pedro Pereira da Silva Guimarães Junior, em grammatica portugueza.

Ao promotor publico da comarca da Imperatriz. Cumpré que Vmc., por convenienci do serviço publico, apenas este lhe seja entregue, parta, sem perda de tempo, para o termo de S. Francisco, d'essa comarca, affm de assistir à instauração e conclusão dos processos, a que ali tem de dar principio o respectivo delegado pelo crime de tirada de presos da cadeia: o que lhe tenho por muito recommendado.

Ao commandante do batalhão da guarda nacional do Acaraú.—N. 4.—Accuso recebido o seu officio com data de 22 do anteante mez, e inteirado do que n'elle me expende, tenho a dizer-lhe que o guarda vindo d'ahi como recruta, deve ser computado no contingente, que tem de dar o batalhão sob seu commando.

2ª SECÇÃO.

Portaria.—O presidente da provincia nomea recrutador do termo de S. Francisco o capitão do corpo de policia Antonio Gomes Ferreira, ficando exonerado o alferes José Martiniano Peixoto de Alencar: o que se communicará à quem competir.

Fez-se a communicação do estylo.

Officios.—Ao inspector da thesouraria provincial.—N. 419—Haja Vmc. de mandar pôr de novo em praça o dizimo de miunças dos districtos de paz, pertencentes ao municipio de Villa Viçosa.

Reenvio-lhe os papeis, que annexou ao seu officio, n. 61, datado de 26 do corrente mez.

Ao administrador geral dos correios.—N. 21. II As malas, que tem de conduzir o vapor Paraná para os portos do norte, devem ser entregues á tempo de poder elle partir hoje pelas 2 horas da tarde.

Deu-se sciencia á respectiva agencia.

Ao capitão commandante interino do corpo de policia, Antonio Gomes Ferreira, (S. Francisco).—S. N.—N'esta data foi Vmc. nomeado delegado de policia d'essa localidade, cargo de que deve prestar juramento e entrar em exercicio, logo que este lhe for entregue.

E' certo que no exercicio das funcões de delegado seu proceder justo, imparcial e prudente será sufficiente para acalmar a agitação que reina nos espiritos.

Seja seu primeiro cuidado instaurar processo pelo facto, que ultimamente ahi se deu da soltura dos recrutas, assim como de outro, que teve lugar no mez de novembro ultimo, convido qua taes processos sejam instaurados e encaminhados sob presenca do promotor publico, a quem recommendo que se passe á esse termo para tal fim.

Está Vmc. tambem nomeado recrutador n'esse termo, cargo em cujo desempenho recommendo-lhe toda a actividade, devendo tratar de capturar os individuos, que sem isenções legaes tem ahi sido recrutados e soltos.

Ao mesmo.—N. 4.—Em resposta ao seu officio de 26 do corrente, tenho a declarar-lhe que não ha necessidade de aquartelar as praças da guarda nacional requisitadas pelo respectivo commandante: devendo Vmc. prestar-lhe a força a seu mando, que, por ventura, tenha de exigir aquelle commandante.

DESPACHOS DO DIA 29 DE FEVEREIRO.

Officios.

Bacharel José Pompeu de Albuquerque Cavalcante, engenheiro chefe da repartição das obras publicas, remettendo folhas de operarios.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial, para mandar pagar em termos.

O mesmo funcionario remettendo umas contas, de despesas feitas com o transporte de pontes metallocas para o deposito.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial para mandar pagar em termos.

O mesmo, remettendo folhas de operarios da fortaleza.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda para pagar em termos.

Antonio Gonçalves da Justa, vice-provedor da Santa Casa de Misericordia, pedindo pagamento de \$57645, quantia despendida com tratamento dos affectados de variola.—Remettido á thesouraria de fazenda para pagar sob responsabilidade d'esta presidencia.

Alcides Brasil de Mattos, delegado de policia do Aquiraz, communicando a falta de segurança da cadeia d'aquella villa e fuga de um moner recrutado pelo substituto do juiz municipal Luiz Ignacio de Oliveira Maciel.—Informa o Sr. Dr. chefe de policia.

Requerimentos.

Manoel Francisco de Lima e João Bandeira de Mello, 5.º e 6.º substitutos do juiz municipal das Lavras, pedindo mais 30 dias de prazo para tirarem os seus titulos.—Concedo a prorogação pedida.

D. Maria Carolina Pereira Ibiapina, professora de instrucção primaria da povoação de Soure, pedindo remoção para a cadeira de S. Francisco.—Como requer.

Julio Cesar da Fonseca, capitão do exercito, pedindo adiantamento de 3 mezes de soldo.—Abono-se

O mesmo peticionario, requerendo pagamento da forragem de uma besta de bagagem, de ida e volta ao Aracaty.—Pague-se, não havendo inconveniente.

NOTICIARIO.

FORTALEZA, 8 DE ABRIL DE 1868.

Guarda nacional.—Fôram nomeados

officiaes do batalhão, n. 29, da guarda nacional do Pereiro os cidadãos seguintes:

4.ª companhia.—Alferes—José Gomes dos Santos Franco.

2.ª dita.—Alferes—Carlos Augusto Mourão.

5.ª dita.—Capitão—O tenente José de Fontes Silva.

Tenente—O alferes Gustavo Hernesto dos Santos Brígido.

Alferes—Antonio Peixoto do Rego.

« —Antonio M. da Fonseca.

4.ª dita.—Alferes Manoel Rufino Moreira Barbosa.

5.ª dita.—Alferes Arcindio d'Olanda Bessa.

6.ª dita.—Alferes João Francisco de Almeida.

BATALHÃO N. 40 DA BOA-VISTA.

1.ª companhia.—Capitão—Pedro José Gonçalves.

Tenente—Antonio da Costa Moraes.

Alferes—Raymundo Alves Pereira.

2.ª dita.—Capitão—Julio Raulino de Sousa Uchoa

Tenente—Apolitano Paes Botão.

Alferes—Vasco Paes Botão.

5.ª dita.—Capitão—Clementino Rodrigues Pinheiro.

Tenente—Napoleão Paes Botão.

Alferes—Francisco Carlos da Silva Soldanha.

4.ª dita.—Capitão—Manoel Joaquim Gonçalves.

Tenente—Simplicio Candido de Sousa.

Cargo policial.—Por portaria de antehontem foi nomeado 1.º suppleto do delegado de policia de S. Francisco, o cidadão José Rufino Ferreira Gomes.

Escriptorio da redacção.—Tendo o Sr. deputado José Avelino, mudado sua residencia para a casa que fica confronte a de n. 454 na rua Formosa, o escriptorio da redacção d'este *Jornal* passou a ser na mesma casa, para onde devem ser d'ora em diante endereçados todos os papéis e negocios que lhe dizem respeito.

Eleição senatorial.—Até 24 do passado, o resultado conhecido da eleição de um senador pela provincia de Minas, era o seguinte:

1	Silveira Lobo	869	votos.
2	Domiciano	729	«
5	Bispo da Diamantina	501	«
	Christiano Ottoni	426	«
	Dr. Luiz Carlos	584	«
	Penido	306	«
	Antão	224	«
	Martinho Campos	480	«
	Cerqueira Leite	469	«

Fallecimento.—Falleceu na noite de hontem, o jovem pharmaceutico José Tiburcio Theophilo, victima de uma explosão, por occasião de preparar uma porção de opo-doidoc.

Os soffrimentos d'esse moço, que ficou com uma chaga só da cabeça á cintura, duraram por espaço de 5 dias, e despertaram da parte de todos que o conheciam as maiores demonstrações de pesar.

Foi grande e irreparavel a perda que soffreu com sua morte sua desolada mãe, que no estado de viuvez á que se acha reduzida, n'elle depositava todos as suas esperanças.

Damos-lhe os nossos sentidos pesames.

Alfandega.—Rendeu esta repartição no dia 6, 2:054\$863 e do dia 4.º a 5 41:685\$800, total.—45:845\$665.

Communicado.—Por ter saído com alguns erros, q' alteram o sentido, reproduzimos hoje o communicado que saiu na nossa folha de hontem, sobre o apuração da eleição provincial do 3.º districto.

COMMUNICADO.

Deixando de apurar os votos do collegio de Lavras, e mencionando-os em separado, a camara mu-

nicipal do Crato infringiu o art. 87 da lei de 19 de agosto de 1846, que investindo as camaras municipales da faculdade de sommar os votos constantes das actas dos collegios electoraes sómente um arbitrio lhes deu:—escolher entre duas actas de um mesmo collegio, quando houver duplicata de eleição, a que parecer mais regular.

Ferindo assim tão de frente á lei a camara municipal, preteria direitos de um em favor de outros, d'entre os prejudicados um representou ao presidente provincia contra o procedimento illegal da camara, e pediu-lhe a fiel observancia da lei. poder eleitoral, e como que uma segunda instancia dos collegios electoraes, quando as camaras municipales, sommando votos, não podem separar-se da decisão delles.

O Sr. Leão Velloso, pois, dando provimento ao recurso do padre José Gonçalves da Costa mostrou-se fiel observador da lei, exercendo nos terminos mais beneficos a faculdade, de que o revestira o art. 5.º § 4.º da lei de 3 de outubro de 1854, quando determinou, que aos presidentes compete executar e fazer executar as leis.

Duvidar do bom direito, em que sua Exc. se aporou, é crassa ignorancia, ou requintada má fé, é pretender revestir as camaras municipales de faculdades verificadoras de poderes electoraes, que lei alguma lhes dá, quando ellas não são mais do que contadores de votos, como é expresso no citado artigo da lei de 19 de agosto de 1846, explicado por mais de um aviso do governo imperial.

Tolerar o governo o proceder irregular da camara municipal, fôra abrir um pessimo precedente, que em pouco tempo teria creado nas camaras municipales uma nova instancia eleitoral entre os collegios e a assembléas, unicas competentes para verificar em definitiva os poderes de seus membros.

Ainda ha pouco tempo se viu a camara municipal da capital da Bahia, deixar de apurar certas actas de eleições para senador, á pretexto de que não vieram ellas conferidas e concertadas, e assim organizar uma lista triplíce á geito; no entretanto; o que fez o governo imperial?

Sob consulta de conselho de estado mandou proceder á nova apuração, sendo que o parecer foi lavrado pelo liberal conselheiro de estado o Sr. Souza Franco.

Mas para que consumir tempo em questão, que não admittê duvida?

Por mais que nos esforçássemos, não podiamos tratar della mais amplamente, do que está feito no aviso de 4 de março da 1862, que para aqui trasladamos, chamando para elle a attenção dos leitores de boa fé, aquelles, para quem os principios traçam um só caminho, quer contrariem, quer não, interesses de occasião.

Eis o aviso em sua integra:

Copia.—3.ª secção.—Ministerio dos negocios do imperio.—Rio de Janeiro, em o 4.º de março de 1862.—1 Im. e Exm. Sr.—Foi presente a Sua Magestade o Imperador o officio de 26 de dezembro ultimo, em que V. Exc. submete á decisão do governo Imperial varias duvidas que occorreram no processo da apuração de votos para membros da assembléa legislativa dessa provincia pelo 1.º e 2.º districto.—Do officio supracitado consta, pelo que diz respeito ao 1.º districto, que a camara municipal da capital dessa provincia resolvera:

1.º—Não accumular os mesmos individuos os votos dados com troca, suppressão ou augmento de sobre nome ou appellido, tomando-se em separado, em conformidade de varias decisões do governo.

2.º—Não incluir na apuração, mas tomar em separado, os votos constantes da copia da acta do collegio de Itú, por não estar conferida e concertada pelo secretario da camara municipal ou pelo

2.º—Não incluir na apuração, mas tomar em separado, os votos constantes da copia da acta do collegio de Itú, por não estar conferida e concertada pelo secretario da camara municipal ou pelo tabellião de notas, na falta daquelle, segundo determina o art. 79 da lei de 19 de agosto de 1846.

Quanto ao 2.º districto que a camara municipal da cidade de Taubaté resolvera:

1.º—Accumular ao vigario Jacintho Gonçalves de Andrade, 50 votos que os collegios de S. Luiz e Jacarchy tinham tomado em separado.

2.º=Tomar em separado os votos que nos collegios de Jacarehy, Pindamonhangaba, Bananal e Ubatuba haviam sido dados á Manoel Eufrosio de Toledo e Dr. Antonio Caetano de Oliveira Carvalho, que então exerciam os cargos de juizes municipales, tendo aliás esses votos sido contemplados na apuração pelos respectivos collegios.

Essa presidencia, reprovando o arbitrio da camara de Taubaté, julgou todavia mais prudente não mandar proceder contra ella e aguardar a decisão do governo Imperial.

O mesmo Augusto Senhor, tendo ouvido o parecer do conselho de estado, sobre a consulta da secção dos negocios do imperio do mesmo conselho, com o qual houve por bem conformar-se, manda declarar que mereceu a approvação do governo imperial o procedimento de V. Exc. em relação á camara municipal de Taubaté, por quanto, ainda que não seja regular a deliberação por ella tomada em ambas aquellas hypothèses, pôde-se, sem inconveniente, aguardar a esse respeito a resolução da assemblea provincial, á qual compete a decisão final d'essas questões, quando proceder a verificação dos poderes de seus membros.

Pelo que respeita a camara municipal da capital, a primeira das deliberações acima expostas e conforme a lei e decisões do governo, segundo as quaes não compete á camara acumular os votos de nomes trocados, mas somente á autoridade a quem pertence julgar definitivamente da validade da eleição.

A segunda, porém, das mencionadas deliberações não está no mesmo caso, por quanto sem desatender aos motivos pelos quaes dvidou aquella camara apurar os votos constantes da acta de Itú, por falta de conferencia e concertó, não pôde o governo imperial deixar de reconhecer que procedeo menos curialmente a mesma camara tomando o arbitrio de excluir os da apuração; pois que cumpria-lhe antes promover o supprimento daquellas faltas, de suas naturezas sanáveis, requisitando uma authentica revestida das solemnidades legais, ainda que para esse fim devesse demorar a apuração pelo tempo que fosse indispensavel.

Nem a isso podia obstar a disposição legal que marca o tempo dentro do qual deve ser feita a apuração, por quanto se deve entender que a fixação desse prazo tem antes por fim vedar que se faça a apuração sem que haja decorrido o tempo preciso para o recebimento de todas as actas, do que prohibir a prologação do mesmo prazo, quando dentro d'elle não se poder obter a reunião das mesmas actas.

Tal é a doutrina expressa do aviso de 9 de fevereiro, de 1848 confirmada ainda ha pouco pela camara dos deputados, quando approvou, sem impugnação, a eleição da provincia de Goiás, cuja apuração fôra addida por aquelle motivo, em virtude de deliberação da respectiva presidencia.

Desde, porém, que assim não havia procedido a camara appuradora cumpria-lhe ter feito uma nova appuração para incluir os votos do collegio do Itú, logo que lhe foi presente uma authentica revestida das formalidades legais, visto como não se podia considerar completamente termina da apuração com exclusão dos votos de um collegio, a respeito de cuja eleição nenhuma outra duvida houve além da falta de uma formalidade que não era insupprivel, e que sendo estabelecida pela lei para maior garantia da legitimidade das eleições, não deve ter por effeito prejudicar aquella, contra cuja regularidade nada se allega.

Nem a este procedimento se oppõem os avisos d'este ministerio de 26 de fevereiro e 31 de dezembro do anno proximo passado, os quaes, versando sobre hypothèses diferentes nenhuma applicação podem ter ao caso de que se trata.

Tendo pois a camara municipal da capital d'essa provincia consultado a V. Exc. sobre o procedimento que deve ter relativamente a proposta de um dos seus membros que requereu se procedesse á nova appuração apresentando para esse fim uma acta devidamente conferida e concertada, cumpre que V. Exc. lhe responda fazendo-lhes sentir que a resolução por elle adoptada, na hypothese de que se trata, embora se possa fundar na disposição liberal da lei, não se conforma com o espirito e razão

da mesma lei, o qual, tendo sempre muito em vista rodear de todas as garantias o direito politico do voto do cidadão, não pôde permittir que se nullifique a eleição regularmente feita em um collegio, só por falta de formalidades na extração das copias da acta respectiva, *cumprindo-lhe, portanto proceder a nova apuração, visto não se achar ainda reunida a assemblea legislativa provincial, a qual compete decidir definitivamente as questões relativas a eleição de seus membros.*

Este procedimento além de ser inteiramente razoavel e conforme com a lei, torna-se ainda mais justificado attendendo-se aos graves inconvenientes que resultariam, se subsistindo a apuração incompletamente feita pela camara tivessem de indevidamente tomar assento como membros da assemblea provincial, pessoas que não foram eleitas, e cuja intervenção nas deliberações da mesma assemblea durante as sessões preparatorias, poderia dar lugar o que ella se constituísse illegitimamente, e portanto sem a autoridade precisa para desempenhar as importantes attribuições que lhe foram conferidas pelo acto addicional—Deus guarde a V. Exc.—José Idelfonso de Sousa Ramos.—Sr. presidente da provincia de S. Paulo.—Conforme.—José Nunes de Melto, official maior.

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS.

Quixeramobim.

Sr. Redactor.—Sirva-se V. S. dar publicidade nas columnas de seu conceituado diario, a carta que o directorio do partido liberal dirigiu ao Exm. Sr. Dr. José Avelino, deputado por este 1º districto.

Illm. o Exm. Sr. Dr. José Avelino Gurgel do Amaral.—O directorio do partido liberal da cidade de Quixeramobim recebeu com summa satisfação a carta, que V. Exc. lhe dirigio com data de 6 do corrente, em que, depois de comunicar-lhe a sua viagem para a corte do Rio de Janeiro á tomar assento na camara dos deputados, como digno representante por esta provincia, lhe pede desculpa, se por ventura durante o tempo que n'ella esteve, não promoveo e defendeo, como lhe cumpria, os legitimos interesses do partido liberal, á que pertence.

O directorio por si, e em nome do partido liberal d'este municipio, agradece a V. Exc. a comunicação de sua viagem para a corte, e deseja que ella seja em tudo prospera e feliz. E quanto ao procedimento de V. Exc., lhe cumpre fazer uma sincera manifestação—de que foi digno de todo elogio, maxime na parte, em que procurou, por todos os meios, consolidar o partido liberal da provincia, á despeito da diversidade de algumas opiniões, e de alguns pequenos interesses, que devião estar subordinados ao bem geral do mesmo.

Este serviço com relação ao fim, á que se dedicava, não pôde deixar de ser de grande importancia.

Da união do partido, da homogeneidade de ideas, e de legitimos interesses politicos, é que pode vir o engrandecimento e o bem estar dos individuos, que se reuem para o grande fim social—a prosperidade do paiz.

Tendo pois V. Exc. trabalhado n'este sentido, e prestado assim ao partido um relavante serviço, não pode o seu procedimento deixar de merecer o assentimento e approvação dos membros mais distinctos do partido, que lhe tributam por isto o seu reconhecimento.

Permitta V. Exc. que nos assignemos com a mais subida consideração.—De V. Exc. patricios e amigos obrigados.—Conego Antonio Pinto de Mendonça.—Antonio Rodrigues da Silva e Sousa.—Antero Aprigio de Lima Albuquerque.—José Remigio de Freitas Filho.—João Pinto de Mendonça.

Cidade de Quixeramobim, 42 de março de 1868.

Inhamum.

Sr. Redactor.—O Pedro II de 14 Fevereiro querendo desmintir um annuncio meo, no qual chamava a attenção do Governo sobre uma morte misterioza em Marrecas, sendo subdelegado João Francisco da Motta (Carcará) diz, para tirar a carga d'este

seu correligionario, que foi encontrado um homem morto no districto do Cococoy, e foi interrado sem que se procedesse o corpo de delicto, e que no entretanto não se publicou esse facto porque era subdelegado um Feitosa.

Ou o Pedro II foi mal informado, ou então quer zombar do respeitavel publico, e por consequente tão bem do Governo. Esse individuo que foi encontrado morto, e a que se refere o Pedro II não foi no districto do Cococoy, e sim no de Marrecas, estando ainda em exercicio o mesmo subdelegado Franco (Carcará) que não quiz prestar-se a fazer o competente corpo de delicto, a despeito das reiteradas instancias de um tio do morto, e não um Feitoza como diz dito o Jornal.

A lingua do Graizão.

Sr. redactor.—Li no Cearense de 16 de fevereiro um annuncio, em que o Sr. Manoel Peraldiano Baptista, declarava que ninguem fizesse negocio com uma letra de um conto de réis, que havia sido roubada n'esta villa do poder de Manoel Gonçalves Louro; a vista do que não posso deixar de esclarecer ao publico acerca d'esse fantasiado roubo, que é mais um manejo com que se tenta prejudicar a reputação da autoridade.

O Sr. Peraldiano no seu annuncio parte de falsas informações, que algum maligno lhe ministrou, E' sabido de todos que na occasião em que se effectuou a prisão de Louro, não se tirou a menor cousa da casa em que elle estava, assim com é tambem sabido, que Louro, depois da prisão, mandou subtablecer pelo tabelião José André Fernandes Moreira, uma procuração que tinha, na pessoa de seu sobrinho José Apolonio de Santiago, a quem entregara, entre outras, a letra de que trata o Sr. Peraldiano; portanto já vê o publico, que é inexata semelhante proposição, de que se houvesse roubado cousa alguma pertencente ao mesmo Louro, ou a qualquer outra pessoa, e admira como é que depois das informações, que segundo me consta, deram ao governo e ao Dr. chefe de policia as autoridades deste termo, o Cearense ainda insista em fazer crer, que de facto Manoel Gonçalves Louro fôra roubado no Inhamum ! ! . . .

E' muita maledicencia, ou muita faciliade em affirmar-se, aquillo de que ainda senão tem certeza.

O Justus.

INTERIOR.

Aracaty, 31 de março de 1868.

Como lhe communiquei em minha passada carta, continuaram ainda por dous dias os festejos pelo brilhante feito da esquadra, forçando Humaytá, com o mesmo enthusiasmo, com a mesma harmonia é com a mesma pompa e concurrencia.

Bellos discursos foram recitados pelos Drs. Aristides e Domingos Alves, e pelos patriotas tenente-coronel Ivo Pamplona, padre Fernandes e professor Barata.

A mocidade não se fez esperar: os jovens Barros e Julio, filho do nosso bravo capitão Julio Fonseca, recitaram o primeiro um soneto, e o segundo um discurso.

Com a imparcialidade, que me caracteriza, sou obrigado a confessar, que o discurso do padre Fernandes sobre sahio e foi muito applaudido. Comiliando o profano com o sagrado, mostrou o illustre orador, que possuia uma intelligencia vigorosa, e muita illustração para a pouca idade que tem.

Ainda os corações Aracatyenses pululavam de contentamento, quando no dia 27 pelas 6 horas da tarde, aportou aqui, vindo de Pernambuco, o hiate Nicoláu, com a agradavel e inapreciavel noticia da tomada de Assumpção.

Apesar de ser esperado tão fausto acontecimento, comtudo o Aracaty trajou gallas; illuminou-se toda

cidade, duas bandas de musica acompanhadas de grande numero de pessoas percorreram as ruas, repetindo-se no dia seguinte a mesma scena.

Discursaram eloquentemente nos dous dias o commandante superior interino Ivo Pamplona, os deputados Bento Fonseca e Dr. Bemvindo Gurgel, Padre Fernandes, Dr. Aristides Martins e Aureliano Martins.

O joven José Biserra, filho do nosso estimavel amigo capitão José Joaquim Biserra, e os jovens Barros e Julio tambem se fiseram ouvir.

Quando todos esperavam que a mesma harmonia reinasse no ultimo dia de festejo, apparece a discordia com o seu inseparavel cortejo de intrigas e pequenas miserias; surgio o mesquinho interesse de politica de aldeia, e seguiu-se logo a separação dos Aracatyenses, havendo duas pesseiatas, predominando na que era por nossos amigos dirigida o verdadeiro patriotismo; e pelas dissidentes somente questões politicas, que não vinham ao caso.

—Um Amaro Rebouças da villa da União, despeitado por ter sido severamente censurado pelos nossos amigos tenente-coronel Antonio José de Freitas, capitão Venancio, Fiusa Maia, João Evangelista e outros em rasão de ter falsificado uma letra pela qual pretendia cobrar 520\$ mil réis em vez de 20, acaba de dar uma denuncia a Promotoria Publica e diversas queixas a outras auctoridades contra aquelles hossos amigos, a quem attribue a auctoridade do arrombamento da cadeia d'aquella villa, que teve logar no anno de 1866, este é o motivo da denuncia, versando as queixas sobre calumnias verbales.

Sabe-se hoje que o mais horroroso trama politico deo este resultado.

Ha muito tempo, que os conservadores d'aqui, com os do Campo-Grande e da Villa da União, procuravam um meio de inutilisar aquelles nossos distinctos amigos, verdadeiras influencias liberas d'aquella localidade, para não tomarem parte na eleição que tem de proceder-se em Setembro deste anno, e explorando o despeito de Amaro, fiseram delle um instrumento, e esperam que tal monstruosidade vingue.

Todos sabem que tão miseravel e calumniosa imputação não passa de um acto de desespero, e todos esperam, que a justiça, representada por integros Magistrados acabe com tantas perseguições, sendo punido o verdadeiro criminoso, Amaro, que já se acha condemnado em deus processos, e respondendo a outros tantos.

Como lhe noticiei, reuniu-se o conselho de disciplina sob a Presidencia do capitão Antonio Francisco Pinheiro, para julgar o alferes Manoel Rodrigues Pereira, José Pereira da Graça, Manoel da Costa Moreira, Luis Florentino Cavalcante e João Francisco Sampaio pelo facto de não terem dado designados para a guerra.

Depois das formalidades legais, pronunciou o conselho a competente sentença, absolvendo a todos, appellando da decisão do conselho o Promotor alferes Francisco de Paula Martins.

Foi advogado dos accusados o Dr. Antonio Caminha.

O segundo conselho, que tem de julgar e outros officiaes do 6º batalhão pelo mesmo facto, ainda não funcionou, porque aqui o capricho preside tudo.

Tendo o capitão Antonio Monteiro e commandante interino do 6º batalhão, nomeado para vogues do conselho os capitães Luis Chaves, Antonio Pinheiro, José Alexandre e Coriolano Ramos, e o tenente Aureliano Martins, nomeou o capitão C. Ramos o mais moderno em patente e o mais mogo de todos, presidente do mesmo conselho. Sendo o capitão Chaves o mais antigo e entendendo que a elle competia a presidencia, que só à reiterados pedidos fora dado ao capitão Ramos, requereu providencias ao commandante superior, que, attendendo as razões apresentadas, deferiu muito legalmente o requerimento.

Basta isto para que o descommunal orgulho e a pertenciosa vaidade regisise: o pretenso presidente e seus dignos manos, clamaram e insultaram des-

comedidamente aos capitães Chaves e Pinheiro, apregoando que dispoendo do capitão Monteiro, este faria com que o capitão Chaves não presidisse o conselho.

Vendo baldados seus esforços deu parte de doente, sendo *ad hoc* nomeado para substituil-o o capitão João Caminha, que como mais antigo preferia ao capitão Chaves, mas, além de doente, sendo o capitão Caminha suspeito por ser seu genro um dos vogues, foi finalmente nomeado o capitão Cunha, ficando o capitão Chaves na presidencia. A manhã tem de funcionar este conselho, e do resultado lhe darei parte.

Foi marcado o dia 15 do seguinte para abertura da 1ª secção do jury deste anno.

Ultimamente temos tido copiosas chuvas, o que tem animado a agricultura e o commercio. Talvez que agora baixem os generos de primeira necessidade que se acham por preços fabulosos. O milho achase a 480 rs. a terça, e a carne continua a 460 rs. a libra.

Esta ja vai extensa, por isto faço ponto final.

Agradecendo-lhe de coração a honra de publicar em seu conceituado *Jornal* as minhas pobres cartas, asseguro-lhe que continuarei a envia-las, timbrando em ser completamente imparcial, como costume.

Carta particular.

EDITAES.

Camara Municipal.

Pela secretaria da camara municipal d'esta capital, se faz publico que, segunda-feira, 15 do corrente, principia a 2ª sessão ordinaria da mesma, no corrente anno.

Cidade da Fortaleza, 5 de abril de 1868.

O ajudante do secretario,
Joaquim da Guerra Passos.

Subdelegacia de policia.

O Sr. subdelegado de policia do districto da capital manda fazer publico, que se acha em deposito uma burra castanha escura com o carimbo—**B**—do lado esquerdo, que foi apprehendida no poder de Antonio José de Medeiros, que diz haver encontrado-a nas immedições do rio Ceara em dias do mez de abril do anno proximo passado, quein for seu dono poderá vir tiral-a do deposito em que se acha pagando todas as despezas.

Fortaleza, 2 de abril de 1868.

O escrivão,
Marco Apolonio da Silva.

ANNUNCIOS.

Achando-se dissolvida a sociedade que n'esta praça girava sob a firma—**SALGADO, SOUZA & C.**—em consequencia do fallecimento do socio Francisco Luiz Salgado, os abaixo assignados, socios sobreviventes da mesma firma, fazem publico que em 30 de março proximo passado contrairam com a Sr.ª D.ª Virginia da Rocha Salgado uma nova sociedade commercial n'esta mesma praça sob a rasão de—**VIVA SALGADO, SOUZA & C.**—a qual toma a si a responsabilidade e liquidação do activo e passivo d'aquella extincta firma.

Ceará 6 de abril de 1868.

José Luiz de Sousa.
Joaquim da Rocha Moureira Junior.

Albano & Irmão comprão patacões e moedas de ouro de qualquer qualidade.

Quintino Augusto Pamplona declara que não ficará responsavel por nenhuma quantia que, em seu nome ou de sua familia pedir sua escrava Margarida; e bem assim por compra que a mesma fizer.

ACABOU-SE

A FALTA.

Carne seca,
Milho,
Arroz,
Batatas,
Bacalhão,
Assucar,
Vinhos bons,
Azeite,
Chá.

E todos os mais generos de estivas.

Vende-se barato nos armazens de

J. W. Studart.

Para Pernambuco

Com escala por Aracaty e Macaú, segue n'este 5 dias o biate—**Dois Irmãos**.—Para carga o passageiros á tratar no escriptorio de

Luiz Ribeiro da Cunha & Sobrinhos.

CHÁ WYSON.

Latas com 1 libra—1\$700

à 1\$700

à 1\$700

1\$700

a lata

com

1 libra de chá

Vende na rua da Palma n. 56 o

LARANJEIRA.

BORZEGUINS gaspeados de polimento, para homem vende-se pelo barato preço de 9\$000 na loja de Albano & Irmão, assim como outras qualidades de calçado para senhoras e meninos.

O bacharel João José do Monte

Junior encarrega-se na corte de todos os negocios; quer de natureza judicial, quer administrativa, relativos á sua profissão de advogado.

As incumbencias das provincias devem vir acompanhadas das competentes ordens para pagamento das respectivas despezas. ESCRITORIO.—RUA DIREITA N. 45.—1.º ANDAR.

PRÁTICA

DAS

NOVAS MEDIDAS E PEZOS EM DUAS LIÇÕES

POR

J. A. COQUEIRO.

Obra muito util e necessaria para a mocidade vende-se nesta Typ. a 300 rs. o exemplar (em oitavo).